

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua D. Alexandrina, 215, . - Centro CEP: 13560-290 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

#### **SENTENÇA**

Processo n°: **0025461-08.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto Exceção de Pré-executividade (inativa) - Assunto Principal do

Processo << Nenhuma informação disponível >>

Excipiente: Am Empreendimentos Imobiliarios e Administração de Bens

**Proprios Cidade Aracy Ltda** 

Excepto: Prefeitura Municipal de São Carlos

### CONCLUSÃO.

Em 07 de novembro de 2013, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** 

Eu, Jiseli Ap. Z. Rodrigues, Chefe de Seção, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Tendo em vista a inércia do executado; excipiente, certificada às fls. 24 da execução, homologo a desistência da execução da sucumbência.

Extingo o presente feito, com fulcro no Artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, que A.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS CIDADE ARACY LTDA move em face de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Proceda-se as necessárias anotações.

P. R. I. C..

São Carlos, 07 de novembro de 2013.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### DATA.

Em \_\_\_\_\_ de novembro de 2013, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra.

Eu, Jiseli A. Z. Rodrigues, Chefe de Seção, Subscrevi.